



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Superintendência de Redes de Atenção à Saúde

Nota Técnica nº 19/SES/SUBPAS-SRAS/2020

PROCESSO Nº 1320.01.0084246/2020-09

Nota Técnica SES – Leitos de UTI COVID-19 pediátrico

I. Base legal:

- Portaria MS/GM nº 568 de 26/03/2020 que “Autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrica para atendimento exclusivo dos pacientes com a COVID-19.”
- Portaria MS/GM nº 1.802 de 20/07/2020 que “Autoriza a habilitação de novos leitos de unidade de terapia intensiva - uti adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19.”
- Portaria GM/MS nº 2.217, de 24/08/2020 que “Acréscie o art. 5A à Portaria GM/MS nº 1.802, de 20 de julho de 2020, que autoriza a habilitação de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto COVID-19, para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19.

A Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais (SES/MG) através desta Nota esclarece sobre os leitos UTI COVID-19 pediátrico existentes em hospitais definidos como SRAG nos Planos de Contingência Macrorregionais.

II. Objetivo da nota

Orientar quanto o processo de encaminhamento dos pleitos de habilitação e credenciamento de leitos de terapia intensiva pediátrico.

III. Contextualização

A experiência internacional demonstra que cerca de 15% dos casos confirmados de infecção pelo Sars-CoV-2 irão demandar internações. Em geral, as internações são majoritariamente de adultos, desta forma, há indícios que as crianças apresentam sintomas leves ou são assintomáticos. Corroborando com o exposto, estudo recente, publicado no início de março de 2020, sugere que as crianças são tão propensas a se infectarem quanto os adultos, mas apresentam menos sintomas ou risco de desenvolver doença grave (Sociedade Brasileira de Pediatria).

No Plano de Contingência da Grade Hospitalar de Minas Gerais e no SUS-fácil foram disponibilizados os seguintes leitos de UTI pediátrico para atendimento de casos suspeitos e confirmados de COVID-19:

Leitos UTI pediátrico COVID-19 disponíveis no SUS-Fácil, nos Planos de Contingência Macrorregional

Instituição	Município	Macrorregião	SUSfácilMG	Plano de Contingência	Status credenciamento pelo Edital do Estado ou contrata
Hospital São Sebastião	Viçosa	Leste do Sul	7	7	Em processo de credenciamento
Santa Casa	São Sebastião do Paraíso	Sul	1	1	Contratado
São João de Deus	Divinópolis	Oeste	5	5	Contratado
AISI	Itajubá	Sul	1	1	Contratado
Santa Casa	Passos	Sul	3	3	Contratado
CASU	Caratinga	Vale do Aço	5	5	Contratado
Santa Isabel	Ubá	Sudeste	2	2	Contratado (2) e Em processo de credenciamento (2)
João Penido	Juiz de Fora	Sudeste	1	1	Não há registro de solicitação de na SUBREG/SES-MG
Regional (Hospital de Campanha)	Ibirité	Centro	2	Não consta na planilha de leitos do plano de contingencia	Contrato Nº Não se aplica, Oferta do prestador: 20 leitos Adulto Pediátrico, Situação: Em julho/2020 em análise junto a Comissão de Credenciamento – Ocorreu a Habilitação de 08 Leitos Adulto no P Saúde (1.769) e não houve manifesto da Comissão e/ou prest: credenciamento de leito remanescente.
Centro Materno Infantil	Contagem	Centro	2	2	Não há registro de solicitação na SUBREG/SES-MG.
Samuel Libânio	Pouso Alegre	Sul	Não informado nada de UTI ped no SUSfácil	5	Não há registro de solicitação na SUBREG/SES-MG.
Odilon Behrens	Belo Horizonte	Centro	Não informado nada de UTI ped no SUSfácil	8	Não há registro de solicitação na SUBREG/SES-MG.
Hospital de Campanha COVID 19 CECOVID	Betim	Centro	Não informado nada de UTI ped no SUSfácil	5	Não há registro de solicitação na SUBREG/SES-MG.
João Paulo II	Belo	Centro	Não	8	Não há registro de solicitação na SUBREG/SES-MG.

	Horizonte		informada de UTI ped no SUSfácil		
Sofia Feldman	Belo Horizonte	Centro	Não informada de UTI ped no SUSfácil	10	Não há registro de solicitação na SUBREG/SES-MG.
Hospital das Clínicas	Belo Horizonte	Centro	Não informada de UTI ped no SUSfácil	2	Não há registro de solicitação na SUBREG/SES-MG.
Santa Casa	Barbacena	Centro Sul	Não informada de UTI ped no SUSfácil	2	Não há registro de solicitação na SUBREG/SES-MG.
Nossa Senhora Saúde	Diamantina	Jequitinhonha	7	2	Contratado
Hospital das Clínicas	Uberlândia	Triangulo do Norte	Não informada de UTI ped no SUSfácil	1	Não há registro de solicitação na SUBREG/SES-MG.
Hospital das Clínicas	Uberaba	Triangulo do Sul	Não informada de UTI ped no SUSfácil	4	Não há registro de solicitação na SUBREG/SES-MG.
Casa de Caridade	Muriae	Sudeste	Não informada de UTI ped no SUSfácil	Não consta na planilha de leitos do plano de contingencia	Credenciado (1)
Nossa Senhora das Graças	Governador Valadares	Leste	Não informada de UTI ped no SUSfácil	Não consta na planilha de leitos do plano de contingencia	Processo em análise (5)
São João de Deus	Santa Luzia	Centro	5	Não consta na planilha de leitos do plano de contingencia	Não há registro de solicitação na SUBREG/SES-MG.

* Informações atualizadas em 23/09

Em relação a ocupação dos leitos de UTI Pediátrico, percebe-se que em geral é observado baixa ocupação dos leitos com pacientes com CID COVID.

IV. Orientações quanto ao fluxo de encaminhamento ao pleito

Em consonância com o disposto na Portaria GM/MS nº 1.802/2020 é preciso que os pleitos de habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Pediátrica COVID-19 sejam enviados com justificativa contendo dados assistenciais e epidemiológicos que comprovem a necessidade de habilitação.

De posse da justificativa elaborada pelo município, com CNES atualizado e os leitos devidamente incluídos no SUSfácil, conforme Nota Técnica nº 3/SES/SUBREG-SR/2020, a SES irá providenciar o Ofício com a assinatura do Secretário Estadual de Saúde e procederá com os trâmites previstos na Portaria GM/MS nº 1.802. Ressaltamos que o município poderá solicitar o credenciamento da SES/MG pelo Edital nº 001/2020 que credencia excepcionalmente Leitos de UTI Adulto e Pediátrico COVID – 19, sendo o financiamento desses leitos por meio de produção apresentada pelo prestador.

Ressalta-se que, tanto para o processo de habilitação pelo Ministério da Saúde quanto para credenciamento pela SES/MG, é imperativo que os leitos de UTI Pediátrico COVID-19 estejam previstos nos Planos de Contingência Macrorregionais.

Atenciosamente,

Monique Fernanda Félix Ferreira
Diretora de Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência

Cristiane Barbosa Marques
Diretora de Ações Especializadas

Karina Rocha de Oliveira Taranto
Superintendência de Redes de Atenção à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Karina Rocha de Oliveira Taranto, Superintendente**, em 29/09/2020, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Barbosa Marques, Diretor(a)**, em 29/09/2020, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monique Fernanda Felix Ferreira, Diretor(a)**, em 29/09/2020, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19944588** e o código CRC **B433D135**.